

Código da Candidatura

(a preencher pelos serviços)

____ / ____ / ____

N.º de Utilizador

(a preencher pelos serviços)

N.º de Lote

(a preencher pelos serviços)

ACORDO DE UTILIZAÇÃO DO LOTE

Entre o Município de Ponte de Lima, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, pessoa colectiva n.º 506811913 e _____, contribuinte fiscal n.º _____, utilizador de lote no Projecto Hortas Urbanas de Ponte de Lima, é estabelecido, ao abrigo das Normas das Hortas Urbanas de Ponte de Lima, aprovadas em reunião de Câmara de 4 de Maio de 2009, o presente Acordo de Utilização de Lote nas Hortas urbanas de Ponte de Lima.

1. O Município de Ponte de Lima disponibilizará ao utilizador os recursos, meios e equipamentos destinados única e exclusivamente à utilização prevista nas Normas das Hortas Urbanas de Ponte de Lima.
2. O Utilizador cumprirá com o disposto nas Normas das Hortas Urbanas de Ponte de Lima
3. O Utilizador renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no lote.
4. O Utilizador assume a total responsabilidade sobre o que resultar de acidentes pessoais ou provocados a terceiros.
5. O utilizador compromete-se, no caso do terreno destinado ao Projecto Hortas Urbanas vir a ser necessário para o desenvolvimento de projectos municipais, a retirar todas as culturas, bem como todo e qualquer material que tenha instalado no lote, no prazo máximo de 15 dias a contar da data em que seja notificado para o efeito.
6. O utilizador, nos termos do número anterior, renúncia a qualquer tipo de indemnização por danos/perdas verificados sobre as culturas, bem como em quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no mesmo lote.
7. A validade do presente Acordo de Utilização é de 12 meses, não sendo verificado o disposto no número 5, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos a pedido do utilizador.

Ponte de lima, ____ de _____ de 20 ____

O Presidente da Câmara

O Utilizador